

## **Resumo do Concurso - Nº17/C04-i01/2024**

### **Apoio à Tradução de Obras Literárias**

**\*Este documento não se substitui ao Aviso Nº17/C04-i01/2024 com a última republicação, devendo ser entendido apenas como informação resumo.**

#### **Objetivo do Concurso**

Este concurso visa **apoiar financeiramente a tradução e ou edição** com o objetivo de promover a internacionalização de obras de ficção e não-ficção de autores de língua portuguesa e o acesso em português a obras de ficção e não-ficção de autores de países da União Europeia.

#### **Quem se pode candidatar?**

- Editoras legalmente constituídas em Portugal ou com sucursal em território nacional.
- Empresas privadas com atividade de edição de livros (**CAE 58110**).

#### **Quais as obras elegíveis?**

- Obras de ficção e não-ficção de autores de língua portuguesa (Portugal, PALOP, Timor-Leste) para tradução e ou edição em línguas estrangeiras.
- Obras de ficção e não-ficção de autores da União Europeia, traduzidas para português, que não estejam em domínio público e ainda não tenham sido publicadas em Portugal.

#### **Quais as despesas elegíveis?**

- Despesas, devidamente comprovadas, diretamente associadas à tradução e ou edição, ocorridas após a submissão de candidatura.

#### **Informações adicionais importantes**

- Data limite de candidaturas: **31 de dezembro de 2025**.
- Data limite para apresentação das evidências de publicação: **31 de agosto de 2026**.
- O financiamento é de 100% dos custos elegíveis até ao máximo de 5.000€ por candidatura/obra, com adiantamento de 60% do valor de investimento elegível, após a assinatura do termo de aceitação.
- Limite máximo global de 300.000€ por entidade, num período de 3 anos.
- A obtenção de informações e o esclarecimento de dúvidas sobre o AAC são realizados, pelo contacto com o GEPAC através do e-mail: [prp.cultura.C04-i01@gepac.gov.pt](mailto:prp.cultura.C04-i01@gepac.gov.pt).

## **Checklist de Candidatura ao Concurso N°17/C04-i01/2024**

### **Apoio à Tradução de Obras Literárias**

---

Use esta *checklist* para garantir que a sua candidatura cumpre todos os critérios e inclui todos os documentos obrigatórios. Este documento não se substitui ao **Aviso N°17/C04-i01/2024 - Apoio à tradução e ou edição**, devendo ser entendida apenas como complementar.

#### **Verifique que a editora...**

- ☐ Tem estabelecimento ou sucursal em território nacional.
- ☐ Tem como a atividade a edição de livros (**CAE 58110**).
- ☐ Não está associada à administração pública ou universidades/fundações públicas.
- ☐ Tem a situação tributária e contributiva regularizada.

#### **Verifique que a obra a traduzir...**

- ☐ no caso da tradução para português, verifique que se trata de um autor da UE, que está publicada no país de origem, não está em domínio público e nunca foi publicada em Portugal.
- ☐ no caso de tradução para língua estrangeira, verifique que se trata de obra de autor lusófono (PT, PALOP, Timor-Leste) e já foi publicada em Portugal;

#### **Ao submeter a candidatura, submeta a documentação obrigatória:**

- |                                                                   |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Currículo do(s) tradutor(es).            | <input type="checkbox"/> Declaração de compromisso de execução do projeto. |
| <input type="checkbox"/> Contrato de tradução.                    | <input type="checkbox"/> Plano de distribuição e comercialização da obra.  |
| <input type="checkbox"/> Contrato de direitos de autor            |                                                                            |
| <input type="checkbox"/> Catálogo, site/redes sociais da editora. |                                                                            |

#### **Informações sobre a Análise das Candidaturas Submetidas**

- A avaliação das candidaturas é feita mensalmente.
- Os resultados serão disponibilizados via plataforma SIGA e os beneficiários serão notificados via-email da necessidade de consultarem a plataforma.
- O beneficiário deve, na plataforma, pronunciar-se sobre os pareceres ou decisões (mesmo sendo estas positivas) **num prazo de dez dias úteis**.

#### **Perguntas Frequentes**

##### **Quantos projetos posso submeter em nome da minha entidade?**

- Existe apenas um limite máximo de 5.000€ por candidatura/obra e um limite máximo global de 300.000€ por entidade, durante um período de 3 anos.